

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
	TOTAL	744.281.879,00
	3A. QUOTA	744.281.879,00

DECRETO Nº 33.527, DE 15 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S/A. — FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.539.492.000,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
16.48		
3.2.1.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	3.539.492.000,00
	SUB-TOTAL	3.539.492.000,00
	TOTAL	3.539.492.000,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
16.89.542.8.223	CONTRIBUICAO PARA VIA PERMANENTE-FEPASA	3.539.492.000,00
TOTAL		3.539.492.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.98	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	3.539.492.000,00
	3A. QUOTA	3.539.492.000,00

DECRETO Nº 33.528, DE 15 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990:

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.994.204,00 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I — Cr\$ 6.810.307,00 (seis milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,
- II — Cr\$ 183.897,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

grafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.810.307,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	183.897,00
	SUB-TOTAL	6.994.204,00
	TOTAL	6.994.204,00
	ATIVIDADES	
	CORRENTE	
	CAPITAL	
	TOTAL	
04.17.183.2.168	PESQUISA PRESERV. EXPLOTACAO REC. NATURAIS	6.994.204,00
TOTAL		6.994.204,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.03	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	
	TOTAL	6.994.204,00
	3A. QUOTA	6.994.204,00

DECRETO Nº 33.529, DE 15 DE JULHO DE 1991

Substitui o anexo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1985 e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que os valores atualmente pagos pela prestação de serviços médico-hospitalares, tipo leito-dia, não correspondem às necessidades das entidades conveniadas e

considerando que os reajustes mensais pela variação do Bônus do Tesouro Nacional-BTN, instituídos pelo Decreto nº 30.944, de 12 de dezembro de 1989, perdeu sua praticabilidade, tendo em vista a extinção do BTN, prescrita na Lei federal nº 8.177, de 1º de março de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — O anexo de que trata o artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1985, fica substituído pelo anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1991, ficando revogado o Decreto nº 32.153, de 15 de agosto de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae,
Secretário da Saúde

Antonio Adolpho Lobbe Neto,
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1991

Anexo
a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 23.371, de 9 de abril de 1985 e o artigo 1º do Decreto nº 33.529, de 15 de julho de 1991.

Grupo	Clientela	Valor em Cr\$	Categoria		
			A	B	C
II	Pacientes deficientes mentais profundos/severos	1.798,75	100%	75%	50%
II	Pacientes psiquiátricos agudos e deficientes mentais educáveis	1.708,81	100%	75%	50%
III	Pacientes deficientes mentais treináveis, pacientes psiquiátricos crônicos e pacientes geriátricos	1.672,84	100%	75%	50%

DECRETO Nº 33.530, DE 15 DE JULHO DE 1991

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Promissão e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Promissão fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "c" do inciso II do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 4º do Decreto nº 30.987, de 19 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Delegacia Seccional de Polícia de Lins, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

- 1. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Promissão e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Lins;
- 2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cafelândia e Getulina e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
- 3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Guaçara, Guaimbê, Guarantã, Pongá, Sabino e Uru;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º do Decreto nº 30.987, de 19 de dezembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1991.

DECRETO Nº 33.531, DE 15 DE JULHO DE 1991

Revoga o decreto que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 4.260, de 15 de agosto de 1974, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área no Município de São Vicente.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1991.

DECRETO Nº 33.532, DE 15 DE JULHO DE 1991

Transfere, da administração da Secretaria do Menor para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica, situado na Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido, da administração da Secretaria do Menor para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à adaptação como estabelecimento penitenciário, terreno e benfeitorias com área total de 11.202,44m2 (onze mil, duzentos e dois metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), sendo sua área construída de 8.227,00m2 (oito mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados), situado na Av. Celso Garcia, Subdistrito de Belenzinho, Município da Capital, possuindo as características, medidas e confrontações especificadas em planta e memorial descritivo constantes do processo PGE nº 104.539/91.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Alda Marco Antonio,

Secretária do Menor

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1991.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 200,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 400,00

FILIAIS-CAPITAL
• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR
Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteadado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I
Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090
Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas